

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E BENEFÍCIOS

SBS Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 7º Andar - CEP 70.070- 929 – Brasília, DF.

Circular Eletrônica nº 3/2016 – FIES/FNDE/MEC

Brasília, 26 de fevereiro de 2016.

Às Entidades Mantenedoras de Instituição de Ensino Superior

Assunto: Fies. Aditamento preliminar do 1º semestre de 2015.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em levantamento realizado na base de dados do SisFIES foram constatadas pendências relacionadas aos aditamentos preliminares do 1º semestre de 2015 com índice de correção do valor da semestralidade superior ao índice de 8,5% autorizado pelo MEC.

Por ocasião da reunião ocorrida na Secretária de Educação Superior em agosto de 2015, com a participação de representantes de associações representativas de entidades mantenedoras de instituições de ensino superior, foi comunicado que o FNDE estava autorizado a efetuar o repasse dos títulos relativos aos referidos aditamentos mediante a adoção das seguintes providências pelas entidades mantenedoras:

- 2.1 manifestação de concordância com o pagamento dos aditamentos com a correção de 8,5% sobre o valor da semestralidade com desconto praticada no 2º semestre de 2014; ou
 - 2.2 apresentação de justificativa para a prática de reajuste superior ao índice autorizado pelo MEC, se motivada pela adoção de preços diferenciados entre os diversos semestres do curso em função de variação na quantidade e/ou na composição do custo das disciplinas que integram a grade curricular de cada semestre.
2. Até o momento, em que pese a publicidade dada ao assunto pelas associações presentes à referida reunião, não localizamos em nossos registros correspondência dessa procedência manifestando concordância com o reajuste autorizado pelo MEC ou apresentando justificativas para a prática de índice de reajuste superior ao autorizado, na forma dos modelos anexos.

Caso essa entidade tenha interesse em aderir ao reajuste autorizado pelo MEC ou, se for o caso, apresentar justificativa para o reajuste praticado, deverá manifestar expressamente essa intenção durante a reabertura do prazo para essa finalidade, no período de 1 a 31.3.16, mediante a utilização dos modelos de correspondências anexos, que deverão ser acompanhadas de relação contendo o número do CPF e o nome do estudante abrangido, tanto em meio físico quanto em planilha digital editável.

Os aditamentos preliminares ainda pendentes podem ser identificados no SisFIES no submenu “Consultar preliminares” no menu “Mantenedora”, sendo que a adesão da entidade mantenedora é condição para a realização do repasse de CFT-E.

Informações sobre o FIES poderão ser obtidas por meio da Central de Atendimento 0800 616161 ou mediante [abertura de demanda](#).

Atenciosamente,

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Agente Operador do FIES